



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2229 de 19/02/2000

LEI Nº 1.901

Data: 17 de fevereiro de 2000.

Súmula: Autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação de Saúde de Pato Branco, a contratar Médicos, Enfermeiras e Auxiliares de Enfermagem, por prazo determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, que irão compor as Equipes do Projeto Saúde de Família, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	C.H.S.	Remuneração
13	Médico de Família	40 hs.	R\$ 2.286,52
13	Enfermeira PSF	40 hs.	R\$ 1.380,82
13	Aux. Enfermagem PSF	40 hs.	R\$ 386,00

Art. 2º - O regime jurídico dos servidores de que trata o artigo anterior será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei deverá ser precedida de Teste Seletivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de fevereiro de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal